



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA 010/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos para as obras dos diversos Campi da UFVJM

PERGUNTA:

O item 4.4.7 letra a) do Edital solicita: "Relação explícita da equipe técnica que será utilizada na execução dos serviços contendo a titulação de cada um de seus membros, composta, **no mínimo**, dos profissionais listados abaixo, devendo um deles figurar como responsável técnico pela realização da modalidade de serviço licitado, durante a execução contratual:

a) 04 Arquitetos (sendo um deles o responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica, solicitados no item 4.4.1 e indicado como responsável técnico dos serviços".

Diante do item acima transcrito, entendemos que a comprovação por meio de atestados será necessária para apenas um arquiteto. Os demais farão parte da equipe técnica, porém, sem a necessidade de comprovação da capacidade técnica por meio de Atestados. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Para efeito de habilitação os atestados contabilizados serão apenas do responsável técnico para a habilitação na concorrência.

PERGUNTA:

O Anexo IV item 1.2.4 do Edital solicita:

"Para fins de pontuação do atestado, não é necessário que o profissional nele indicado detenha a habilitação técnica de maior relevância descrita da coluna C do quadro contido no ANEXO III".

Diante do item acima transcrito, entendemos que a comprovação por meio de atestados poderá ser feita por engenheiros. O nosso entendimento está correto? Caso positivo, o profissional engenheiro que pontuar em função da coluna E não receberá pontuação na coluna G (pontuação adicional obtida em função da coluna C)?

RESPOSTA:

A empresa deve apresentar a pontuação de toda a equipe técnica, ou seja, dos 4(quatro) arquitetos exigidos no edital, e caso desejar, pode apresentar outros membros da equipe que podem ter formação em engenharia ou arquitetura, sendo que arquitetos pontuam na coluna F e G.

PERGUNTA:

O Anexo IV item 1.2.5 do Edital solicita:

"Caso o profissional indicado no atestado apresentado detenha a mesma habilitação descrita na coluna C do quadro contido no ANEXO III - Habilitação Técnica de Maior Relevância, a mesma pontuação da coluna F será atribuída na coluna G do quadro contido no ANEXO III, de modo a conferir maior pontuação aos atestados desta natureza".

Diante do item acima transcrito, entendemos que a comprovação por meio de atestados poderá ser feita apenas por um arquiteto. Por exemplo: Se 1 arquiteto apresentar 10 atestados com

área maior a 20.000 ele terá uma pontuação de 50 na coluna F e 50 também na coluna G, obtendo uma nota final de 100 pontos na coluna H. O nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Serão pontuados nas colunas F e G (Anexo III) **toda a equipe técnica** com formação em arquitetura. Os demais profissionais serão pontuados apenas na coluna F(Anexo III).

Em: 02/08/2013



Carlos Alberto Góis Suzart

Diretor de Projetos Físicos e Supervisão de Obras de novos campi de Janaúba e Unai
UFVJM